

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO  
Nº 1296 de 29/10/98

**DECRETO Nº 9574/98**  
**de 22 de outubro de 1998**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar  
no valor de R\$ 3.000,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos,  
no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º da Lei 5.137 de 29  
de Dezembro de 1.997 e artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do  
Município de 05 de Abril de 1.990

**D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica aberto um crédito suplementar no  
valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) destinado a suplementar a  
seguinte dotação do orçamento vigente:

**SECRETARIA DE ESPORTES**

|                    |                                        |          |
|--------------------|----------------------------------------|----------|
| 45.10              | SECRETARIA GERAL                       |          |
| 45.10-0846224.2065 | Manutenção Das Atividades Comunitárias |          |
| 45.10-3131         | Remuneração de Serviços Pessoais       | 3.000,00 |

Art. 2º. O Crédito aberto no artigo anterior  
corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento  
vigente:

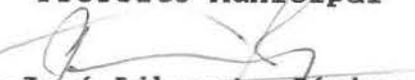
**GABINETE DO PREFEITO**

|                    |                                 |          |
|--------------------|---------------------------------|----------|
| 05.10              | SECRETARIA GERAL                |          |
| 05.10-0307021 2046 | Manutenção Dos Eventos Oficiais |          |
| 05.10-3132         | Outros Serviços e Encargos      | 3.000,00 |

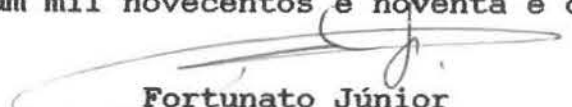
Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
22 de outubro de 1998.

  
**Emanuel Fernandes**  
Prefeito Municipal

  
**José Liberato Júnior**  
Secretário da Fazenda

Registrado na Divisão de Formalização e Atos  
da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de  
outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e oito.

  
**Fortunato Júnior**  
Divisão de Formalização e Atos